



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
CONTAS DE ORDENADOR DO EXERCÍCIO DE 2019**

Conselheiro Relator: ALBERTO SEVILHA
Processo nº: 3216/2020
Gestor Responsável: JOAO GOMES CAMARGO

PALMAS - TO, Abril/2021



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES	4
1.1. INFORMAÇÕES DA ENTIDADE	4
1.2. ROL DE RESPONSÁVEIS (IN 09/2012).....	4
1.3. RESPONSÁVEIS PELO ENVIO (ACORDÃO 838/2014)	5
2. OBJETIVO, FONTES DE CRITÉRIO E ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS	6
2.1. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO	6
2.2. REMESSA DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/CONTÁBIL	6
3. DESPESA.....	6
3.1. DESPESAS POR FUNÇÃO	6
3.2. DESPESAS POR PROGRAMAS	7
3.3. DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E NATUREZA DA DESPESA	7
4. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	8
4.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	8
4.1.2. Despesas de Exercícios Anteriores - DEA	9
4.1.3. Contribuição Patronal Sobre a Folha de Pagamento.....	9
4.2. BALANÇO FINANCEIRO	10
4.3. BALANÇO PATRIMONIAL.....	12
4.3.1. Ativo	13
4.3.1.1. Ativo Circulante.....	13
4.3.1.2.1. Créditos por Danos ao Patrimônio.....	13
4.3.1.2.2. Estoques	14
4.3.1.3. Ativo Não Circulante	14
4.3.1.3.1. Ativo Imobilizado e Intangível	15
4.3.2. Passivo.....	16
4.3.2.1. Passivo Circulante	16
4.3.2.2. Passivo Não Circulante.....	17
4.3.2.2.2. Falta de Transparência nas Obrigações com Precatórios e	
Requisição de Pequeno Valor	17
4.3.2.3. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes	18
4.3.2.4. Quadro das Contas de Compensação	19
4.3.2.5. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro por Fonte.....	19



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

4 4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	20
5. ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL.....	21
5.1. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....	21
5.2. DESPESAS COM PESSOAL X RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....	21
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22
6.1. TOTAL DAS DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO.....	22
6.2. TOTAL DOS GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO.....	22
6.3. FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES.....	23
6.4. TOTAL DA DESPESA COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES.....	23
6.5. LIMITE DE REPASSE AO PODER LEGISLATIVO.....	23
7. RECOMENDAÇÕES	24
8. CONCLUSÃO	24



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº.162/2021

NÚMERO DO PROCESSO 3216/2020

1. INFORMAÇÕES

1.1. INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

Entidade: Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins

Endereço: Bernardo Sayao - Centro 77.600-000

CNPJ: 03.633.160/0001-66

Fone/Fax: Comercial (63) 36021688 Residencial (63) 33613884 Residencial (63) 36021688

1.2. ROL DE RESPONSÁVEIS (IN 09/2012)

Presidente da Câmara: Joao Gomes Camargo

Endereço: R Goncalves Dias - Centro 77.600-000

CPF: 901.131.791-20

Identidade: 246731 - SSPTO

Fone/Fax: Residencial (63) 00000000 Comercial (63) 36021688

Período de Vigência: 03/01/2019 a 31/12/2019

Controle Interno: Danyella Christina Catita de Oliveira Abreu

Endereço: Rua Araraquara - Jardim Paulista 77.600-000

CPF: 009.449.791-57

Identidade: 808025 - SSPTO

Fone/Fax: Residencial (63) 00000000 Celular (63) 984108187

Período de Vigência: 02/01/2017 a 07/04/2019

Controle Interno: Benoath Coelho Milhomem

Endereço: Rua 32 - Novo Jardim Paulista 77.600-000

CPF: 870.793.301-06

Identidade: 408232 - SSP

Fone/Fax: Residencial (0) 00000000 Celular (63) 992095388

Período de Vigência: 08/04/2019 a 03/10/2019

Contador: Thiago de Araujo Schuller

Endereço: Qd 507 Sul Alameda 29 Lote 04 qi - Centro 77.016-144

CPF: 797.054.641-20

Identidade: 129827 - SSP/TO

Fone/Fax: Residencial (63) 00000000 Comercial (63) 32133262 Celular (63) 99946800



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

Período de Vigência: A partir de 09/03/2018

1.3. RESPONSÁVEIS PELO ENVIO (ACORDÃO 838/2014)

Presidente da Câmara: Paulo Sergio Silva Diniz

Endereço: Rua Parã - Setor Oeste 77.600-000

CPF: 574.849.101-04

Identidade: 51352 - SSP/TO

Fone/Fax: Residencial (63) 00000000 Celular (63) 84173475

Controle Interno: Danyella Christina Catita de Oliveira Abreu

Endereço: Rua Araraquara - Jardim Paulista 77.600-000

CPF: 009.449.791-57

Identidade: 808025 - SSPTO

Fone/Fax: Residencial (63) 00000000 Celular (63) 984108187

Contador: Thiago de Araujo Schuller

Endereço: Qd 507 Sul Alameda 29 Lote 04 QI - Centro 77.016-144

CPF: 797.054.641-20

Identidade: 129827 - SSP/TO

Fone/Fax: Residencial (63) 00000000 Comercial (63) 32133262 Celular (63) 99946800



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

2. OBJETIVO, FONTES DE CRITÉRIO E ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS

a) Em cumprimento a determinação constitucional e atendendo as disposições constantes no Regimento Interno, Lei Orgânica e Instrução Normativa nº 07/2013, do TCE/TO, procedemos à análise da presente prestação de contas, com o objetivo de subsidiar o Julgamento por este Tribunal. As fontes de critério utilizadas foram as seguintes: Constituições Federal e Estadual; Lei Federal nº 4.320/1964, Normas Brasileiras de Contabilidade, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Plano Plurianual - PPA nº 2014/2019, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO nº 2012/2019, Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 2013/2019, Lei Complementar nº 101/2000 e demais Normas do TCE/TO.

2.1. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

a) A presente prestação de contas foi assinada digitalmente pelos responsáveis acima identificados e gerada com base nos dados contábeis da 7ª remessa de dados do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP, módulo SICAP/CONTÁBIL, que ingressou neste Tribunal em 26/02/2020, portanto, no prazo previsto na Instrução Normativa nº. 007, de 27 de novembro de 2013, estando formalizada com todos os documentos/demonstrativos exigidos na referida Instrução Normativa.

2.2. REMESSA DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/CONTÁBIL

a) Em cumprimento à Instrução Normativa TCE/TO nº 11, de 05 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a remessa de dados contábeis enviada intempestivamente pelos Municípios e sua Administração Indireta, por meio eletrônico com a assinatura digital e considerando as prorrogações de prazos para o envio das remessas, ocorridas no exercício, o ente em análise encaminhou através do SICAP/CONTÁBIL, os dados contábeis que estão disponíveis no respectivo sistema.

b) As remessas do Poder Executivo e Legislativo foram entregues nos prazos estabelecidos no art. 3º da Instrução Normativa TCE/TO nº 11, de 05 de dezembro de 2012.

3. DESPESA

a) Compreende-se por despesa o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e a manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade (despesas correntes) ou para a realização de investimentos (despesas de capital).

b) O quadro abaixo evidencia a execução da despesa orçamentária (empenho, liquidação e pagamento) da entidade por função, em conformidade com a Portaria SOF/MP nº 42, de 14/04/1999 e atualizações:

3.1. DESPESAS POR FUNÇÃO

a) A classificação funcional tem por finalidade segregar a despesa pública orçamentária em função e subfunção. A função refere-se ao "maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público", enquanto que as subfunções



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

representam um subconjunto das despesas, refletindo assim as políticas, diretrizes, objetivos no planejamento das ações dos administradores públicos. Segue o comparativo de gastos das despesas por Função, em conformidade com a Portaria SOF/MP nº 42, de 14/04/1999 e atualizações:

Quadro 1 - Despesa por função

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EXECUTADO	%
01	Legislativa	4.800.000,00	4.760.000,00	4.749.103,35	99,77%
	Total	4.800.000,00	4.760.000,00	4.749.103,35	99,77%

Fonte: Anexo 11 da Lei 4.320 e Balancete da Despesa - Exercício de 2019

3.2. DESPESAS POR PROGRAMAS

a) A seguir, destacam-se os programas com as respectivas codificações e valores autorizados e executados.

Quadro 2 - Programas Inclusos na Lei Orçamentária Anual

PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EMPENHADO	% EMPENHADO x INICIAL	% EMPENHADO x ATUALIZADA
0101 - APOIO AO EXERCÍCIO PARLAMENTAR	4.800.000,00	4.760.000,00	4.749.103,35	98,94	99,77
TOTAL GERAL	4.800.000,00	4.760.000,00	4.749.103,35	98,94	99,77

Fonte: Anexo 11 da Lei 4.320 - Exercício de 2019

b) Conforme evidenciado no citado quadro, percebe-se que não houve programa(s) com execução menor que 65%. As despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS foram executadas em acordo com os valores dos Programas inicialmente autorizados constantes da lei Orçamentária, em descumprimento ao que dispõe a IN 002/2013.

c) Deste modo, cada órgão deve efetuar o controle da execução do orçamento e adotar as medidas para o cumprimento do programa de trabalho, conforme preceitua o artigo 75 da Lei nº 4.320/1964.

3.3. DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E NATUREZA DA DESPESA

a) As Despesas por Categoria Econômica são classificadas em Despesas Correntes, as quais correspondem aos gastos com a manutenção dos serviços públicos já existentes (custeio, conservação, pessoal), que totalizou R\$ 4.498.446,47, e Despesas de Capital, que têm por definição os gastos destinados para investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida, que totalizou R\$ 250.656,88. Durante o exercício de 2019, o total das despesas executadas resultou em R\$ 4.749.103,35.

Quadro 3 - Despesas por Categoria Econômica

TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EXECUTADO
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.300.000,00	4.502.343,12	4.498.446,47
Pessoal e Encargos Sociais	2.980.000,00	2.996.471,10	2.995.230,36
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EXECUTADO
Outras Despesas Correntes	1.320.000,00	1.505.872,02	1.503.216,11
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	500.000,00	257.656,88	250.656,88
Investimentos	500.000,00	257.656,88	250.656,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.800.000,00	4.760.000,00	4.749.103,35

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício de 2019

4. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

a) A gestão orçamentária da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins está demonstrada no Balanço Orçamentário, que apresenta as receitas previstas em confronto com as receitas realizadas e as despesas fixadas com as despesas executadas. Na sequência seguem os resumos das receitas e despesas orçamentárias, bem como o resultado da execução:

Quadro 4 - Resumo das Receitas do Balanço Orçamentário

TÍTULO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	5.231,65	5.231,65
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	7.331,65	7.331,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTOS (V) = (III+IV)	0,00	0,00	7.331,65	7.331,65
TOTAL	0,00	0,00	7.331,65	7.331,65

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício de 2019

Quadro 5 - Resumo das Despesas do Balanço Orçamentário

TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.300.000,00	4.502.343,12	4.498.446,47	3.896,65
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	500.000,00	257.656,88	250.656,88	7.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII+IX+X)	4.800.000,00	4.760.000,00	4.749.103,35	10.896,65
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTOS (XIII) = (XI+XII)	4.800.000,00	4.760.000,00	4.749.103,35	10.896,65
TOTAL DESPESA	4.800.000,00	4.760.000,00	4.749.103,35	10.896,65

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício de 2019

b) Destaca-se que esta análise se refere à Câmara Municipal, portanto a previsão orçamentária é centralizada nas contas consolidadas, assim sendo, está correto a evidenciação de valores zerados nas colunas da "Previsão Inicial e Atualizada", ou seja, em conformidade ao que determina o MCASP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

4.1.2. Despesas de Exercícios Anteriores - DEA

a) São despesas de exercícios encerrados que não se tenham processado na época própria, bem como os restos a pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício. O reconhecimento de despesas de exercícios anteriores deve constituir-se como exceção à regra, de modo a evitar movimentação de dotações orçamentárias para sua cobertura, omissão de passivos, distorções dos resultados contábeis e fiscais.

Quadro 6 - Despesas de Exercícios Anteriores

Categoria Econômica / Grupo de Despesas	2018	2019	2020
3.1__92 - Pessoal e Encargos	915,38	0,00	55.472,71
3.2__92 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
3.3__92 - Outras Desp. Correntes	0,00	0,00	0,00
4.4__92 - Investimentos	0,00	0,00	0,00
4.5__92 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.6__92 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAL	915,38	0,00	55.472,71

Fonte: Anexo 11 da Lei nº 4.320/64 de cada Exercício

b) No período de 2018 a 2020, o órgão empenhou no elemento 92 - Despesas de Exercícios Anteriores o valor de R\$ 56.388,09, ou seja, despesas que já tinham sido realizadas pelo órgão, contrariando os estágios da despesa pública (art. 60, 63 e 65 da Lei nº 4.320/64).

c) Deste modo, a realização de despesas de exercícios anteriores constitui compromissos que deixaram de ser reconhecidos na execução orçamentária do exercício em que foram contraídos, dando causa a distorção dos resultados orçamentário, financeiro, patrimonial e podendo, por consequência, alterar os indicadores fiscais (arts. 18, 43, 48, 50, 53 da LRF e arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/64).

4.1.3. Contribuição Patronal Sobre a Folha de Pagamento

a) Com base nos dados enviados ao SICAP Contábil calculou-se o percentual da contribuição patronal, para verificar se esse percentual está compatível com o fixado em lei. Segue cálculo realizado:

Quadro 7 - Regime de Previdência

DENOMINAÇÃO	VALOR
a) Regime Geral da Previdência	
I - Servidores Vinculados ao RGPS - (3.1.1.2.1.01.01.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.02.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.04.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.05.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.06.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.11.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.21.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.22.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.24.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.31.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.01.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.02.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.03.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.04.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.13.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.14.00.00.0000)	2.089.778,65
II - Contribuição Patronal - (3.1.2.2.1.01.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.1.05.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.1.99.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.3.01.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.3.05.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.3.99.00.00.00.0000)	389.125,16
III - Valor do Pagamento (valores líquidos 3.1.90.13.02)	389.217,92
Percentual Apurado da Contribuição Patronal = II/IX100	18,62%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

DENOMINAÇÃO	VALOR
b) Regime Próprio de Previdência	
I - Servidores Vinculados ao RPPS - (3.1.1.1.1.01.01.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.21.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.22.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.24.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.25.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.26.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.31.00.00.0000)	450.022,32
II - Contribuição Patronal - (3.1.2.1.0.00.00.00.00.0000 - 3.1.2.1.2.99.00.00.00.0000)	66.304,23
III - Valor do Pagamento (valores líquidos 3.1.91.13.03)	66.211,47
Percentual Apurado da Contribuição Patronal = II/IIIx100	14,73%

Fonte: Arquivo Liquidação, Pagamento e Balancete Verificação - Exercício de 2019

b) Regime Geral da Previdência - cabe consignar que o artigo 22, inciso I da lei nº 8.212/1991 estabelece que a contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, é de vinte por cento (20%) sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês.

c) Conforme apresentado acima, o Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins atingiu o percentual de 18,62% de contribuição patronal, sobre a folha dos servidores que contribuem para o RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percentual que está abaixo de 20%, em desacordo com o estabelecido no art.22, I, da Lei nº 8212/91.

d) Regime Próprio de Previdência: ressalta-se que o art.2º da lei federal 9.717/98 define que a contribuição dos Municípios, incluindo suas autarquias e fundações, devidas ao regime próprio de previdência social a que estejam vinculados seus servidores não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.

e) Conforme apresentado acima, o valor da contribuição Patronal sobre a folha dos segurados do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social corresponde ao percentual de 14,73%, demonstrando situação irregular, uma vez que a alíquota de contribuição está acima/abaixo do percentual fixado na Lei Municipal nº...

Cabe consignar que o artigo 195, inciso I da Constituição Federal dispõe que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre: a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício.

Nesse sentido, o artigo 22, inciso I da lei nº 8.212/1991 estabelece que a contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, é de vinte por cento (20%) sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês.

Com base nos dados enviados ao SICAP Contábil calculou-se o percentual da contribuição patronal, para verificar se esse percentual está compatível com o fixado em lei. Segue cálculo realizado:

Quadro 2 - Regime Geral da Previdência

RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR LIQUIDADO	CRITÉRIO
(+) 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.468.284,85	Art.22, inciso I, lei 8212/1991. Art.57, I, IN RFB nº 971/2009



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR LIQUIDADADO	CRITÉRIO
(+) 3.1.90.05.00.01.03 (+) 3.3.90.05.00.01.03	Salário Maternidade - Pessoal Ativo	0,00	Art.28, § 2º, § 9º, "a" lei nº 8212/1991 Art.57, § 1º da IN RFB nº 971/2009
(+) 3.1.90.04	Contratos Temporários	71.516,12	Art.6º, XVI da IN RFB nº 971/2009 Art.57, I da IN RFB nº 971/2009
(=) Total das Remunerações (1)		2.539.800,97	
(-) 3.1.90.11.42	Férias Indenizadas	0,00	Art.28, § 9º, "d", lei nº 8212/1991 Art.58, IV, da IN RFB nº 971/2009
(-) 3.1.90.11.44	Férias Abono Pecuniário	0,00	Art.28, § 9º, "e", 6, lei nº 8212/1991 Art.58, V, "h", da IN RFB nº 971/2009
(-) 3.1.90.11.30	Abono Provisório - Pessoal Civil	0,00	Art.28, § 9º, "e", 7, lei nº 8212/1991 Art.58, V, "i", da lei RFB nº 971/2009
	(-) Remuneração do Servidores Vinculados ao RPPS, [Conta contábil 3.1.1.1.1.01]	450.022,32	Saldo atual conta devedora, Balancete de Verificação
	Total das Deduções (2)	450.022,32	
	Base de Cálculo da Contribuição do Regime Geral (3) = (1) - (2)	2.089.778,65	
	Alíquota de Contribuição (4)	20,00	20%
	Valor da Contribuição Patronal (5) = (3) x (4)	417.955,73	
	Despesas Liquidadas na natureza 3.1.90.13 Contribuição Patronal (6)	389.217,92	
	Percentual Apurado da Contribuição Patronal (7) = (6)/(3)x100	18,62	Irregular, abaixo do mínimo legal de 20%

Fonte: Arquivo Liquidação e Balancete Verificação (Consolidado) - Exercício de 2019

Conforme apresentado acima, o Poder atingiu o percentual de 18,62% de contribuição patronal, percentual que está abaixo do estabelecido no Art.22, I, da Lei nº 8212/91.

4.2. BALANÇO FINANCEIRO

a) O Balanço Financeiro espelha a movimentação dos recursos financeiros, demonstrando seu saldo inicial, receitas, despesas e o saldo apurado no exercício anterior que será transferido para o exercício seguinte.

b) Da análise do Balanço verifica-se que a movimentação financeira da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins apresenta um saldo financeiro para o exercício seguinte no valor de R\$ 58.646,04 representado na tabela abaixo.

Quadro 8 - Exercício de 2018

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	21.930,96	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	3.932.202,39
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	4.085.000,04	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (IX)	50.318,43
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	479.050,99	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (X)	507.633,97



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
REVERSÕES DE AJUSTES DE PERDAS (IV)	0,00	PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS (XI)	0,00
AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (V)	0,00	AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (XII)	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (VI)	981,94	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (XIII)	96.809,14
TOTAL (VII) = (I+II+III+IV+V+VI)	4.586.963,93	TOTAL (XIV) = (VIII+IX+X+XI+XII+XIII)	4.586.963,93

Fonte: Balanço Financeiro - Exercício de 2018

Quadro 9 - Exercício de 2019

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	7.331,65	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	4.749.103,35
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	4.800.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (IX)	151.609,14
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	679.562,47	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (X)	610.266,02
REVERSÕES DE AJUSTES DE PERDAS (IV)	0,00	PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS (XI)	0,00
AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (V)	0,00	AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (XII)	14.078,71
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (VI)	96.809,14	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (XIII)	58.646,04
TOTAL (VII) = (I+II+III+IV+V+VI)	5.583.703,26	TOTAL (XIV) = (VIII+IX+X+XI+XII+XIII)	5.583.703,26

Fonte: Balanço Financeiro - Exercício de 2019

c) Verifica-se que houve consonância entre o saldo para o período seguinte no valor de R\$ 96.809,14, registrado no encerramento do exercício de 2018, com o valor informado neste balanço, a título de saldo do período anterior de 2019, em conformidade com os arts. 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64.

4.3. BALANÇO PATRIMONIAL

a) O Balanço Patrimonial da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins tem a finalidade de expressar qualitativa e quantitativamente seu patrimônio, demonstrando fidedignamente a situação dos saldos de seus bens, direitos e obrigações.

Quadro 10 - Balanço Patrimonial (MCASP)

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO CIRCULANTE	94.457,77	PASSIVO CIRCULANTE	378,40
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2.069.315,33	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00
TOTAL DO ATIVO	2.163.773,10	TOTAL DO PASSIVO	378,40
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.163.394,70



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
TOTAL	2.163.773,10	TOTAL	2.163.773,10

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2019

b) O Balanço Patrimonial demonstra os componentes patrimoniais como consequência dos atos de gestão praticados no exercício. Quanto a este aspecto, A Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins apresenta um Ativo de R\$ 2.163.773,10 e um Passivo de R\$ 378,40. Assim, o valor residual dos ativos após deduzidos todos seus passivos resultou um Patrimônio Líquido Positivo de R\$ 2.163.394,70.

4.3.1. Ativo

a) O Ativo compreende os recursos controlados pela Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial do serviço. O ativo é segregado em dois grupos circulante e não circulante.

b) O Ativo da entidade, no exercício de 2019, alcançou o valor de R\$ 2.163.773,10, sendo composto de R\$ 94.457,77 por ativo circulante e R\$ 2.069.315,33 por ativo não circulante.

4.3.1.1. Ativo Circulante

a) São classificados como Ativo Circulante quando atenderem a um dos seguintes critérios: (i) estiverem disponíveis para realização imediata; ou (ii) tiverem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

b) O Ativo Circulante da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins compreende Caixa e Equivalentes de Caixa, Créditos a Curto Prazo, Demais Créditos e Valores a Curto Prazo e Estoques. Sua composição, em 2019, foi a seguinte:

Quadro 11 - Ativo Circulante

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.1.0.0.00.00.00.00.0000	ATIVO CIRCULANTE	94.457,77
1.1.1.0.00.00.00.00.0000	Caixa e Equivalência de Caixa	58.646,04
1.1.1.1.0.00.00.00.00.0000	Caixa e Equivalentes de Caixa	58.646,04
1.1.3.0.00.00.00.00.0000	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	24.507,10
1.1.3.4.0.00.00.00.00.0000	Créditos por Danos ao Patrimônio	24.507,10
1.1.5.0.0.00.00.00.00.0000	Estoques	11.304,63

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2019

4.3.1.2.1. Créditos por Danos ao Patrimônio

a) Considerando que a Instrução Normativa TCE/TO Nº 4/2016, de 14 de dezembro de 2016, determinou que o gestor deve informar nominalmente, em Nota Explicativa, os responsáveis por diferenças em contas bancárias e o valor correspondente, bem como as providências adotadas para a recomposição dos recursos ao erário. Devendo ser



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

anexado à prestação de contas (7ª e 8ª remessa) o parecer da assessoria jurídica informando o andamento dos processos administrativos ou judiciais instaurados em decorrência do descumprimento do prazo definido no § 4º; a probabilidade de recomposição dos recursos ao erário, considerando neste caso, a prescrição, decadência, as decisões já proferidas e outros que se fizerem necessários, bem como as medidas adotadas na execução das sentenças proferidas.

Conforme evidenciado no quadro (11 – Ativo Circulante), observa-se o valor de R\$ 24.507,10 na conta 1.1.3.4 - Créditos por Danos ao Patrimônio, no entanto, ao analisar as Notas Explicativas da entidade não encontramos as informações solicitadas pela IN TCE-TO nº 4/2016.

4.3.1.2.2. Estoques

a) Constata-se que ao final do exercício em análise A Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins, apresentou saldo na conta estoque de R\$ 11.304,63 ao analisarmos as movimentações na conta 1.1.5 - Estoques, observamos que houve R\$ 703.481,37, de débitos/entradas e R\$ 692.176,74 de créditos/saídas, também houve despesas liquidadas na rubrica de despesa 3.3.90.30 - "Material de Consumo" de R\$ 699.788,37 e na rubrica de despesa 3.3.90.32 - "Material de Distribuição Gratuita" de R\$ 3.693,00, e as baixas na conta 3.3.1 - "Uso de Material de Consumo" da DVP no valor de R\$ 692.176,74, conforme detalhado a seguir:

Quadro 12 - Movimentação de Estoque/Conta 3.3.1 - Uso de Material de Consumo

PERÍODO	DÉBITO	CRÉDITO	USO DO MATERIAL
Janeiro	38.259,57	0,00	38.259,57
Fevereiro	48.310,14	0,00	48.310,14
Março	53.229,48	0,00	53.229,48
Abril	58.510,29	240,00	58.270,29
Mai	50.392,97	0,00	50.392,97
Junho	72.382,36	0,00	72.382,36
Julho	44.302,64	0,00	44.302,64
Agosto	71.553,28	180,00	71.373,28
Setembro	54.479,78	3.832,44	50.647,34
Outubro	83.222,59	0,00	83.222,59
Novembro	75.117,02	0,00	75.117,02
Dezembro	152.383,54	105.714,48	46.669,06
MEDIA	66.845,31	9.163,91	57.681,40
TOTAL	802.143,66	109.966,92	692.176,74

Fonte: Arquivo Movimento Contábil - Exercício de 2019

b) Observa-se que o valor contabilizado na conta "1.1.5 – Estoque" é de R\$ 11.304,63 no final do exercício em análise, enquanto o consumo médio mensal é de R\$ 57.681,40, demonstrando a falta de planejamento da entidade, pois não tem o estoque dos materiais necessários para o mês de janeiro de 2020.

4.3.1.3. Ativo Não Circulante

a) Ativo Não Circulante da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins compreende Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado e Intangível. Sua composição, em 2019, foi a seguinte:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

Quadro 13 - Ativo Não Circulante

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.2.0.0.0.00.00.00.00.0000	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2.069.315,33
1.2.2.0.0.00.00.00.00.0000	Investimentos	1.065,00
1.2.2.7.0.00.00.00.00.0000	Demais Investimentos Permanentes	1.065,00
1.2.3.0.0.00.00.00.00.0000	Imobilizado	2.068.250,33
1.2.3.1.0.00.00.00.00.0000	Bens Móveis	1.373.315,97
1.2.3.8.1.01.00.00.00.0000	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(487.501,70)
1.2.3.2.0.00.00.00.00.0000	Bens Imóveis	1.373.688,68
1.2.3.8.1.02.00.00.00.0000	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(191.252,62)

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2019

4.3.1.3.1. Ativo Imobilizado e Intangível

a) O Ativo não Circulante/Imobilizado e Intangível alcançou R\$ 2.068.250,33, deste valor destacam-se os Bens Móveis, cujo montante corresponde a R\$ 885.814,27, os Bens Imóveis no valor de R\$ 1.182.436,06.

b) Na sequência são apresentados os valores dos bens móveis, imóveis e intangíveis constantes do Demonstrativo BEM ATIVO IMOBILIZADO.

Quadro 14 - Bem Ativo Imobilizado

TIPO VALOR	MÓVEIS	IMÓVEIS	INTANGÍVEIS	TOTAL
Saldo Anterior	1.231.458,97	1.275.988,80	0,00	2.507.447,77
Aquisição	144.062,08	97.594,80	0,00	241.656,88
Incorporação	0,00	0,00	0,00	0,00
Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Entradas	144.062,08	97.594,80	0,00	241.656,88
Alienação	0,00	0,00	0,00	0,00
Depreciação/Amortização	489.601,70	191.252,62	0,00	680.854,32
Impairment	0,00	0,00	0,00	0,00
Baixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Saídas	489.601,70	191.252,62	0,00	680.854,32
Saldo Final	885.919,35	1.182.330,98	0,00	2.068.250,33

Fonte: Anexo Bem Ativo Imobilizado - Exercício de 2019

c) O Demonstrativo do Ativo Imobilizado, no exercício, apresenta o total de entradas no valor de 241.656,88 separados em: aquisição de R\$241.656,88, incorporação R\$0,00 e reavaliação de R\$0,00. Também apresenta na conta Depreciação R\$ 146.435,94.

d) O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. O Ente Público deve incorporar ao seu patrimônio os ativos de Bens Móveis e Bens Imóveis adquiridos no período. Assim o somatório dos bens incorporados nas contas 1.2.3.1 – Bens Móveis e 1.2.3.2 Bens Imóveis do Balancete de Verificação deve ser maior ou igual aos valores registrados com despesa de capital nas contas 44 - Investimentos e 45 - Inversões Financeiras.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

Quadro 15 - Conferência do Ativo Imobilizado

ATIVO IMOBILIZADO	VARIAÇÃO NO BALANCETE DE VERIFICAÇÃO	LIQUIDAÇÕES DO EXERCÍCIO E DE RESTOS A PAGAR	DIFERENÇA
Móveis	141.857,00	143.957,00	-2.100,00
Imóveis	97.699,88	97.699,88	0,00
TOTAL	239.556,88	241.656,88	-2.100,00

Fonte: Balanço Patrimonial e Balancete de Verificação - Exercício de 2019

e) Analisando o Demonstrativo Bem Ativo Imobilizado no exercício de 2019, citado anteriormente, constatou-se o valor de aquisição de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis de R\$ 241.656,88. Ao compararmos este valor com os totais das liquidações do exercício e de restos a pagar referentes as despesas orçamentárias de Investimentos e Inversões Financeiras de R\$ 241.656,88, guardando uniformidade entre as duas informações.

Quadro 16 - Comparativo Balanço Patrimonial e Ativo Imobilizado

TIPO DO BEM	BAL. PATRIMONIAL	ATIVO IMOBILIZADO	DIFERENÇA
Bens Móveis	885.814,27	885.919,35	-105,08
Bens Imóveis	1.182.436,06	1.182.330,98	105,08
Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.068.250,33	2.068.250,33	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial e Anexo Bem Ativo Imobilizado - Exercício de 2019

4.3.2. Passivo

a) O Passivo compreende obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços. O passivo é segregado em dois grupos: passivo circulante e não circulante.

b) O Passivo da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins, no exercício de 2019, alcançou o valor de R\$ 378,40, estando registrado R\$ 378,40 no passivo Circulante e R\$ 0,00 no passivo Não Circulante.

4.3.2.1. Passivo Circulante

a) De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 7ª edição, os passivos devem ser classificados como circulantes quando corresponderem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes.

b) O Passivo Circulante da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins compreende os subgrupos 2.1.1 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo, 2.1.2 Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo, 2.1.3 Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, 2.1.4 Obrigações Fiscais a Curto Prazo, 2.1.5 Obrigações de Repartição a Outros Entes, 2.1.7 Provisões a Curto Prazo e 2.1.8 Demais Obrigações a Curto Prazo. Sua composição, em 2019, foi a seguinte:

Quadro 17 - Passivo Circulante



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	PASSIVO CIRCULANTE	378,40
2.1.1.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00
2.1.1.1.0.00.00.00.00.0000	Pessoal a pagar	0,00
2.1.1.2.0.00.00.00.00.0000	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.3.0.00.00.00.00.0000	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.4.0.00.00.00.00.0000	Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.3.0.0.00.00.00.00.0000	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00
2.1.4.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.5.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.7.0.0.00.00.00.00.0000	Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.8.0.0.00.00.00.00.0000	Demais Obrigações a Curto Prazo	378,40

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2019

4.3.2.2. Passivo Não Circulante

a) O Passivo Não Circulante da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins compreende os subgrupos 2.2.1 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo, 2.2.2 Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo, 2.2.3 Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo, 2.2.4 Obrigações Fiscais a Longo Prazo, 2.2.7 Provisões a Longo Prazo, 2.2.8 Demais Obrigações a Longo Prazo e 2.2.9 Resultado Diferido. Sua composição, em 2019, foi a seguinte:

Quadro 18 - Passivo Não Circulante

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.2.0.0.0.00.00.00.00.0000	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00
2.2.1.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.2.0.0.00.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.3.0.0.00.00.00.00.0000	Fornecedores a Longo Prazo	0,00
2.2.4.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.0.0.00.00.00.00.0000	Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.8.0.0.00.00.00.00.0000	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.9.0.0.00.00.00.00.0000	Resultado Diferido	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2019

4.3.2.2.2. Falta de Transparência nas Obrigações com Precatórios e Requisição de Pequeno Valor

Conforme demonstrado na tabela a seguir, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS não apresentou saldo contábil das obrigações com Precatório na contabilidade. Entretanto, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS informou nas presentes contas (arquivo PDF) o valor de R\$ 0,00 e as informações



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

oriundas do Tribunal de Justiça indicam o saldo de R\$0,00 , não evidenciando nenhuma divergência.

DESCRIÇÃO	VALOR
PRECATÓRIOS DE PESSOAL	0,00
PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
PRECATÓRIOS DE PESSOAL	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS	0,00
PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
PRECATÓRIOS DE TERCEIROS	0,00
TOTAL	0,00

Fonte: Balancete Verificação - Exercício de 2019

No que se refere a forma de pagamento da dívida com precatórios, tendo em vista a Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016, o artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a seguir transcrito, deve ser juntado nestes autos a demonstração do fluxo de pagamento da dívida até 31 de dezembro de 2020 bem como o Plano de Pagamento anual apresentado pelo Município ao Tribunal de Justiça:

(Texto para edição do servidor) Art. 101. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, em 25 de março de 2015, estiverem em mora com o pagamento de seus precatórios quitarão até 31 de dezembro de 2020 seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, depositando, mensalmente, em conta especial do Tribunal de Justiça local, sob única e exclusiva administração desse, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre as respectivas receitas correntes líquidas, apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, à média do comprometimento percentual da receita corrente líquida no período de 2012 a 2014, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local.

(1) Art. 103. O parecer prévio a que se refere o art. 1º, inciso I desta Lei, consistirá em apreciação geral e fundamentada da gestão orçamentária, patrimonial e financeira havida no exercício, devendo demonstrar se o Balanço Geral do Município representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro, bem como se as operações estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública municipal, concluindo por recomendar a aprovação ou a rejeição das contas.

(2) Art. 28 - O parecer prévio do Tribunal consistirá em apreciação geral e fundamentada da gestão orçamentária, patrimonial, financeira e fiscal havida no exercício, devendo demonstrar se o Balanço Geral representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro, bem como se as operações estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública Municipal, concluindo pela aprovação ou não das contas.

4.3.2.3. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Quadro 19 - Balanço Patrimonial (Lei 4.320/64)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	83.153,14	PASSIVO FINANCEIRO	9.378,40
ATIVO PERMANENTE	2.080.619,96	PASSIVO PERMANENTE	0,00
		SALDO PATRIMONIAL	2.154.394,70
TOTAL	2.163.773,10	TOTAL	2.163.773,10

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2019

a) Comparando o Ativo Financeiro (R\$ 83.153,14) e Passivo Financeiro (R\$ 9.378,40), a Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins apresentou um superávit financeiro no valor de (R\$ 73.774,74). O total das disponibilidades (Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos temporários) totalizaram R\$ 58.646,04.

4.3.2.4. Quadro das Contas de Compensação

a) Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contragarantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

b) A Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins registrou os seguintes atos potenciais ativos e passivos:

Quadro 20 - Balanço Patrimonial

EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	VALOR	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	VALOR
Garantias e Contra Garantias Recebidas	0,00	Garantias e Contra Garantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00
Direitos Contratuais	13.500,00	Execução de Obrigações Contratuais	108.737,11
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	13.500,00	TOTAL	108.737,11

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2019

4.3.2.5. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro por Fonte

a) O objetivo do quadro é apresentar a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro por fonte de recurso.

Quadro 21 - Superávit/Déficit Financeiro

DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
TOTAL		73.774,74
Recursos Próprios	0010. e 5010.	71.674,74
Recursos do MDE	0020.	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
Recursos do FUNDEB	0030.	0,00
Recursos do ASPS	0040.	0,00
Recursos do RPPS	0050.	0,00
Recursos da Cota-Parte dos Recursos Hídricos	0060.	0,00
Alienação de Bens	0070.	2.100,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0080.	0,00
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	0090.	0,00
Recursos Destinados à Educação	0200. a 0299.	0,00
Recursos Destinados à Saúde	0400. a 0499.	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0700. a 0799.	0,00
Recursos de Convênios com a União	2000. a 2999.	0,00
Recursos de Convênios com o Estado	3000. a 3999.	0,00
Recursos de Convênios com outras Entidades	4000. a 4999.	0,00
Cessão de Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal	0101	0,00
Outros Recursos Vinculados	5017. ,0600. ,0123.e 1000. a 1999. e 6000. a 7999.	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2019

4 4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

a) Nos termos do art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações ocorridas no Patrimônio durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da Execução Orçamentária e indica o Resultado Patrimonial do exercício, conforme se pode verificar pelo quadro a seguir.

Quadro 22 - Demonstração das Variações Patrimoniais

DESCRIÇÃO	VALOR
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	5.231,65
Transferências e Delegações Recebidas	4.800.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.805.231,65



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

DESCRIÇÃO	VALOR
Pessoal e Encargos	3.028.940,18
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.604.300,29
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	151.609,14
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00
Tributárias	337,31
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.785.186,92
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	20.044,73

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais - Exercício de 2019

b) Confrontando-se as Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas apurou-se um Resultado Patrimonial do Período de R\$ 20.044,73, evidenciando que as Variações Patrimoniais Aumentativas são superiores as Variações Patrimoniais Diminutivas.

5. ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL

5.1. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

a) A LRF estabelece a Receita Corrente Líquida (RCL) como base de cálculo para os diversos limites percentuais a serem observados pela administração pública, tais como os gastos com pessoal e o montante da dívida. Em 2019, a RCL do Município alcançou o montante de R\$ 109.469.945,19.

Quadro 23 - Receita Corrente Líquida

ESPECIFICAÇÃO	ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES
Receitas Correntes	125.294.083,07
(-) Deduções	(15.824.137,88)
Receita Corrente Líquida	109.469.945,19

Fonte: Demonstrativo Receita Corrente Líquida - Anexo III do RREO - Exercício de 2019, por Poder, 6ª Remessa

5.2. DESPESAS COM PESSOAL X RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

a) A Constituição Federal em seu art. 169 define que "a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar".

b) A Lei de Responsabilidade Fiscal no artigo 20, inciso III, alínea "a" fixa o limite da despesa total com pessoal em percentual da Receita Corrente Líquida, estabelecendo-o em 6% para o Poder Legislativo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

c) Apresenta-se a seguir o quadro com os valores das despesas com pessoal referente ao exercício de 2019 e respectivo percentual de participação em relação à Receita Corrente Líquida e demais limites que a LRF dispõe:

Quadro 24 - Limite de Gasto com Pessoal da Câmara

PODERES/ÓRGÃOS	DESPESA COM PESSOAL LÍQUIDA	DESPESA/RCL	LIMITE PARA ALERTA (art. 59, §1, da LRF)	LIMITE PRUDENCIAL	LIMITE MÁXIMO
1.0 Legislativo	2.833.553,19	2,59%	5,40%	5,70%	6,00%
Total	2.833.553,19	2,59%	5,40%	5,70%	6,00%

Fonte: Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo I do RGF - Exercício de 2019, 6ª Remessa

d) Da análise dos percentuais do quadro anterior, constata-se que o gasto com pessoal do Poder Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

e) No exercício de 2020 constam registros de despesas com pessoal de Exercício Anteriores - DEA, no montante de R\$ 55.472,71, ou seja, compromissos que deixaram de ser reconhecidos na execução orçamentária do período do fato gerador da obrigação. Assim, considerando em 2019 os valores de DEA no cálculo de gastos com pessoal do ente, o percentual atingiria 0,05%, ficando dentro do limite máximo fixado na Lei de Responsabilidade Fiscal.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

6.1. TOTAL DAS DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO

Quadro 25 - Despesas do Poder Legislativo

POPULAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	LIMITE %	RECEITA	LIMITE LEGAL	DESPESA	% APLICADO	SITUAÇÃO
44.432	Artigo 29-A, I da CF/88	7	68.767.494,70	4.813.724,63	4.749.103,35	6,91	Regular

Fonte: Repasse ao Legislativo e Anexo 12 da Lei 4.320 - Exercício de 2019

O total da despesa da Câmara Municipal resultou em R\$ 4.749.103,35, atingindo o índice de 6,91% da receita base de cálculo, portanto dentro do limite constitucional estabelecido.

6.2. TOTAL DOS GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO

Quadro 26 - Despesas do Poder Legislativo

FUNDAMENTAÇÃO	ÍNDICE % (1)	RECEITA (2)	LIMITE LEGAL (3)=(2)x(1)	DESPESA (4)	DIFERENÇA	% APLICADO (5)=(4)/(2)x100	SITUAÇÃO
Artigo 29-A, § 1º da CF/88	70 %	4.800.000,00	3.360.000,00	2.539.800,97	1.966.446,81	52,91	Regular

Fonte: Repasse ao Legislativo e Anexo 1 do RGF - Exercício de 2019 e Resolução TCE-TO nº 127/2018

O total da despesa com a folha de pagamento da Câmara Municipal resultou em R\$ 2.539.800,97, atingindo o índice de 52,91% da receita base de cálculo, portanto abaixo do limite constitucional estabelecido no art. 29-A, §1º. Importa mencionar que não foi



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

considerado o valor da contribuição previdenciária patronal na apuração do gasto com a folha de pagamento 70%, conforme Resolução TCE/TO nº 127/2018.

Confrontando-se o valor declarado de receita recebida pela Câmara Municipal no Balanço Orçamentário (R\$ 0,00) com o valor repassado, que foi informado pelo Poder Executivo, no Demonstrativo do Repasse ao Legislativo R\$ 4.800.000,00, verificou-se que não houve divergência no valor de R\$ 4.800.000,00.

6.3. FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Quadro 27 - Subsídios dos Vereadores

POPULAÇÃO (A)	FUNDAMENTAÇÃO (B)	ÍNDICE % (C)	SUBSÍDIO DEPUTADO (D)	LIMITE LEGAL (E)	VALOR FIXADO - VEREADOR (F)	VALOR FIXADO - PRESIDENTE (G)	DIFERENÇA A MAIOR - PRESIDENTE (H)	SITUAÇÃO (I)
44.432	Artigo 29, VI "b" da CF/88	30	25.322,25	7.596,68	7.596,67	7.596,67	7.596,68	regular

Fonte: Lei/Anexo I da Instrução Normativa –TCE/TO n.º. 07/2013 de 27/11/2013

a) Destaca-se que o quadro de "subsídios de vereadores" apresenta valores zerados. O gestor não encaminhou a documentação necessária conforme determina o art. 4º, IX da IN/TCETO nº 007/2013, impossibilitando assim, a comparação dos dados em relação aos respectivos limites estipulados.

6.4. TOTAL DA DESPESA COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

Quadro 28 - Remuneração do Poder Legislativo

FUNDAMENTAÇÃO	ÍNDICE % (1)	RECEITA (2)	LIMITE LEGAL (3)=(2)x(1)	DESPESA (4)	% APLICADO (5)=(4)/(2)*100	SITUAÇÃO
Art. 29, inciso VII da CF/88	5	119.695.476,48	5.984.773,82	1.171.666,17	0,98	Regular

Fonte: Anexo 1 do RGF e Valores Empenhados - Exercício de 2019

6.5. LIMITE DE REPASSE AO PODER LEGISLATIVO

a) O artigo 29-A da Constituição Federal dispõe que a despesa total do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os limites que variam de 3,5% a 7%, a depender da população do município, do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior. Para verificação do limite da Despesa do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A, considerou-se, para o Município de Paraíso do Tocantins, uma população de 44.432 habitantes, com base no censo de 2010 do IBGE.

b) Estabelece ainda o art.29-A, que constitui crime de responsabilidade do chefe do Poder Executivo efetuar repasse superior ao limite acima mencionado, não o enviar até o dia vinte de cada mês e enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária (§ 2º, I a III). O quadro abaixo demonstra o valor repassado ao Poder Legislativo:

Quadro 29 - Repasse ao Poder Legislativo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

DESCRIÇÃO	VALOR
TOTAL DAS RECEITAS	68.767.494,70
VALOR MÁXIMO PARA REPASSE DO DUODÉCIMO EM 2019 (Art. 29-A, I da CF)	4.813.724,63
VALOR MÍNIMO PARA REPASSE DO DUODÉCIMO LOA 2019 (Art. 29-A, §2, III da CF)	4.800.000,00
VALOR REPASSADO AO LEGISLATIVO EM 2019	4.800.000,00
% Repassado ao Legislativo em 2019	6,98%

Fonte: Demonstrativo do Repasse ao Legislativo da Lei 4.320 - Exercício de 2019

c) Verifica-se que o valor registrado como "Repasse ao Poder Legislativo" soma R\$ 4.800.000,00, que coincide com o valor do Repasse concedido pelo Poder Executivo R\$ 4.800.000,00, em conformidade ao que determina o MCASP. Seguem os valores:

Quadro 30 - Comparativo de Repasses Concedidos e Recebidos

VALOR CONCEDIDO PELO EXECUTIVO	VALOR RECEBIDO PELA CÂMARA
4.800.000,00	0,00

Fonte: anexo 13 - Exercício de 2019

7. RECOMENDAÇÕES

Considerando a natureza de algumas impropriedades apuradas na análise das contas, propomos a emissão das seguintes recomendações e/ou determinações para acompanhamento em contas posteriores:

1. Efetuar os registros contábeis na classe 7 e 8, referente a controles inclusive de obrigações oriundas de contratos e convênios assinados, para que ao final do Demonstrativo "Balanço Patrimonial" no campo compensações sejam evidenciados os atos que possam vir a afetar o Patrimônio e as obrigações executadas e a executar (item 4.3.4);
2. Realize um planejamento orçamentário e financeiro equilibrado, de modo a reduzir a realização de despesas de exercícios anteriores, permitindo, assim, maior transparência da despesa pública e da situação fiscal do Município, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, à Lei nº 4.320/1964, bem como observe as premissas constantes na Resolução nº 265/2018 - TCE/TO - Pleno – 06/06/2018, proferida na Consulta nº 13043/2017;

8. CONCLUSÃO

Após a Análise da Prestação de Contas apresentada pelo gestor, constituída nos termos da Instrução Normativa TCE/TO nº 07/2013, foi verificada, existência de inconsistências no desempenho da ação administrativa, em razão de impropriedades e infrações às normas Constitucionais, legais ou regulamentares (Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2013). Deste modo, nos termos dos artigos 28, I, 30, 79, §1º e 81, III da Lei nº 1.284/2001, propomos a Citação dos responsáveis a seguir mencionados a fim de que sejam apresentadas alegações de defesa informações/documentos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1. Senhor (a) **Presidente da Câmara:** Joao Gomes Camargo- **Endereço:** R Goncalves Dias - Centro 77.600-000- **CPF:** 901.131.791-20- **Identidade:** 246731 – SSPTO- **Fone/Fax:** Residencial (63) 00000000 Comercial (63) 36021688 -**Período de Vigência:** 03/01/2019 a 31/12/2019, Presidente(a) da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS– TO,

1. A alíquota de contribuição patronal atingiu o percentual de 18,62% estando abaixo dos 20% definido no art.22, inciso I, da lei nº8212/1991. (Item 4.1.3 do relatório)
2. Observa-se que o valor contabilizado na conta "1.1.5 – Estoque" é de R\$ 11.304,63 no final do exercício em análise, enquanto o consumo médio mensal é de R\$ 57.681,40, demonstrando a falta de planejamento da entidade, pois não tem o estoque dos materiais necessários para o mês de janeiro de 2020. (Item 4.3.1.2.2 do relatório).

Diante dos fatos descritos, no sentido de sanar as irregularidades e ocorrências apontadas, visando contribuir para a melhoria do desempenho das atividades, com a finalidade de atendimento aos princípios legais, assegurados os princípios Constitucionais do contraditório e da ampla defesa c/c os arts. 25/36 do RITCE e IN/TCE nº 07/2013.

Encaminhe-se à Sexta Relatoria para as providências cabíveis.

COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL, Palmas, ao(s) 27 dia(s) do mês de Abril de 2021.

MARCONI NUNES COELHO

Auditor de Controle Externo

Matricula: 238.87-2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

MARCONI NUNES COELHO

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - Matrícula: 238872

Código de Autenticação: 810d4d72042831399596b4c53793b3be - 27/04/2021 18:51:35